



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3505/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SANT' ANA DO LIVRAMENTO - RS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (VALOR TOTAL)

REQUISIÇÃO Nº 0002/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2023

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, **designados através da Portaria nº 1034/2023**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital **e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 362/2022 – PJM.**

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br, no **dia 30 de maio de 2023, com início às 09h 01min**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, **até às 09h** do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DE SANT' ANA DO LIVRAMENTO – RS.**

2.2. Poderão participar do presente Processo Licitatório, empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital.

2.3. A comprovação do enquadramento na condição de **ME, EPP** está disciplinada no item **3.8** do edital.

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL** e as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital prevalecerão estas últimas

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site www.pregaobanrisul.com.br, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br) ou à Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

3.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico.

3.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A licitante participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.8. A participação do licitante como microempresa (**ME**), empresa de pequeno porte (**EPP**) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como **ME, EPP, ou** através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de **ME, EPP** mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

3.9. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os **documentos de habilitação exigidos (conforme Item 10 deste Edital), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme Art. 26, Decreto nº 10.024/2019.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento **da proposta de preços e documentos de habilitação** exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), contendo a discriminação completa do objeto, consignar os valores unitários e a descrição do produto/serviço ofertado para o item o qual deseja enviar proposta, até a data e horário marcado **no item 1.2**, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento **de propostas e documentação.**

4.2. A proposta de preço inserida no sistema deverá estar devidamente identificada (nome da empresa, CNPJ, telefone e e-mail) e assinada pelo representante legal da empresa.

4.3. Até a data e horário marcado no item 1.2, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. As propostas que eventualmente contemplem o produto que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

4.7. Nas Propostas Escritas/Proposta Ajustada deverá constar obrigatoriamente:

4.7.1. Nome da empresa, endereço completo, e-mail, telefone e número da inscrição do CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

4.7.2. No campo “**Especificação Detalhada do Objeto**”, o detalhamento do objeto especificando o produto/serviço ofertado, com todas as características possíveis, conforme descrição contida no **Anexo I** deste edital.

4.7.3. Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

4.7.4. Preço unitário para o lote e seus itens/serviços em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo **duas** casas decimais.

4.7.5. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

4.7.6. O prazo de entrega de serviço será de no máximo **04 (quatro) meses**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho.

4.7.7. As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7.8. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.7.9. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.pregaobanrisul.com.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutable.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada, mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Sistema Eletrônico.

7 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. Se ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.pregaobanrisul.com.br.

8 – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 – DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para as aquisições, **observando o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.**

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.6. Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos **seguintes documentos:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

e) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – **RFB** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – **PGFN**, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – **DAU** por elas administrados;

f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

h) regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

i) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme sugestão Anexo II.

j) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

k) Apresentar a documentação constante no item **3.8 do edital**. A participação do licitante como microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como **ME** ou **EPP**, **ou** através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de **ME** ou **EPP**, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

10.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do **CNPJ** e o respectivo endereço.

10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. Sendo Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

10.5. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Atestado comprovando que a empresa possui experiência na área de Gestão de Resíduos Sólidos, bem como conhecimento e experiência na elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano de Resíduos sólidos.
- b) Atestado capacidade técnica comprovando experiência mediante apresentação de documentação de no mínimo 2 (dois) trabalhos anteriores referente ao objeto deste Processo Licitatório

OBS: O atestado de capacidade técnica deverá conter obrigatoriamente a especificação do serviço, a identificação da Empresa que está fornecendo o atestado, a identificação, a assinatura e o telefone para contato do responsável pelo setor do objeto em questão da Empresa.

11 – DO RECURSO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de **formulário próprio do Sistema Eletrônico**, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, **também via Sistema Eletrônico**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.7. Decairá o direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – DAS ATRIBUIÇÕES

13.1. Cabem ao Pregoeiro às atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005.

13.2. À Prefeita Municipal (Autoridade Competente) cabe:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão Eletrônico à licitante vencedora se houver interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão Eletrônico;
- c) anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) revogar este Pregão Eletrônico se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

13.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14 – DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

14.1. O serviço deverá ser entregue na Secretaria Municipal que originou a “Ordem de Fornecimento”, e no prazo máximo de 4 (quatro) meses do recebimento da Nota de Empenho, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

14.2. A entrega do serviço será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Sant’ Ana do Livramento - RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do serviço, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

14.4. A Licitante vencedora deve efetuar a troca do serviço que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

14.5. A atestação de conformidade da entrega dos serviços caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Sant’ Ana do Livramento - RS designado para esse fim.

15 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

15.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I, e em consonância com a proposta de preços.

15.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

15.4. Possuir técnico/profissional de meio ambiente em Sant’ Ana do Livramento – RS, sempre que as demandas exigirem, para atuar em conjunto com o **Grupo de Trabalho de RSU do Projeto Fronteira da Paz**, além de disponibilizar que o profissional de meio ambiente esteja em Sant’ Ana do Livramento – RS sempre que se faça necessário sendo como mínimo uma vez na semana, conforme necessidade e demandas previamente acordados, juntamente com a Prefeitura Municipal de Sant’ Ana do Livramento – RS e o **GTRSU**.

15.5. Num prazo de até **6 (seis) dias úteis**, após a assinatura do contrato, deverá ser apresentado um Plano de Trabalho simplificado expondo os principais pontos a serem executados com a frequência necessária da presença de técnicos em Santana do Livramento para o bom andamento dos trabalhos.

15.6. Deverá também apresentar, junto com o Plano de trabalho simplificado, um cronograma temporal dos produtos a serem apresentados dentro dos 4 (quatro) meses de trabalho.

16 – DO CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, convocará a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sendo na condição de participante do pregão ou na de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;**
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: **afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;**
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;**
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.**
- f) inexecução parcial do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**
- g) inexecução total do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;**
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.**
- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18 – DA RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

19 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **100115.452.0248.3834. 333903900000 Código Reduzido 88801-0 – Recurso Vinculado 1799.**

20- DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado, em 4 (quatro) parcelas mensais iguais, sendo que a primeira parcela será paga 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e o pagamento da última parcela fica condicionado à entrega do Relatório final.

20.2. Recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação.

20.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.4. A Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.

21 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - Conforme dispõe o Decreto nº 10.024/2019.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico.

21.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

21.8 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

22 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. No interesse da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.4. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **CONTRATADO** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.5. O Município de Sant' Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.6. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant Ana do Livramento - RS.

22.7. A presente licitação rege-se pela Lei n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento - RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

23 - DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e de idoneidade).

ANEXO III - Minuta do Contrato

Sant' Ana do Livramento, 05 de maio de 2023.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3505/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Serviço	Valor Mensal de Referência R\$	Valor Total De Referência R\$
01	4	Mês.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS.	28.153,33	112.613,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA
ELABORAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA
DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS**

1. OBJETO

1.1 Indicação do Objeto

Este Termo de Referência tem por finalidade o estabelecimento das diretrizes mínimas para a contratação de serviço de consultoria ambiental especializada na elaboração e adaptação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Santana do Livramento, RS.

1.2 Especificação do Objeto

A Consultoria ambiental deverá trabalhar em conjunto com o Grupo de Trabalho de Resíduos Sólidos Urbanos (GTRSU) do Projeto Fronteira da Paz Sustentável e com os técnicos da Prefeitura, atendendo ao conteúdo mínimo do PMGIRS (Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos) indicado no art. 19 do PNRS (Lei 12305/10).

A Consultoria ambiental deverá:

- Adaptar o conteúdo do PGRSU do Projeto Fronteira da Paz Sustentável ao conteúdo mínimo exigido por lei do PNRS.;
- Identificar, analisar e elaborar todos os aspectos e itens em falta para cumprir o conteúdo mínimo do PMGIRS;

Já foram elaborados os produtos do PGRSU, conforme indicado no anexo 1 e anexo 2 , que deverão ser adaptados ao PMGIRS pela consultoria aos termos previstos na legislação federal.

2- JUSTIFICATIVA

A contratação da consultoria ambiental é necessário para dar sequência ao Projeto Fronteira da Paz Sustentável, no que diz respeito à adaptação do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PGRSU), desenvolvido pelo Grupo de Trabalho de Resíduos Sólidos Urbanos (GTRSU) num horizonte temporal de 10 anos, ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), este por sua vez possui estrutura mínima exigida por legislação ambiental, sendo necessário identificar, elaborar e adaptar todas as informações necessárias para conter no PMGIRS, de forma a estar em concordância com a lei federal 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, observando as atualização de legislação pertinente, quando houver.

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) é um instrumento de planejamento que fornece o diagnóstico da situação dos resíduos gerados no município, além de definir diretrizes, estratégias e metas para o manejo ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, em um horizonte de 20 anos (segundo a PNRS). O PMGIRS, além de auxiliar na gestão dos resíduos sólidos, é condicionante do PNRS para ter acesso aos recursos da União, ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Herculino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos e financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade. Dessa maneira entende-se que o PMGIRS é de extrema importância, pois além de ser um instrumento de planejamento, permitirá que Santana do Livramento, caminhe na direção de solucionar as demandas ambientais de gestão adequada de resíduos sólidos, que atualmente é um problema ambiental, especificamente ao descarte correto de resíduos sólidos. Através do PMGIRS é possível conseguir recursos federais para implementação de projetos e programas ambientais, além de contribuir para a sustentabilidade nos seus três eixos (Social, Econômico e Ambiental).

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

- I. A consultoria deverá possuir experiência na área de Gestão de Resíduos Sólidos, bem como conhecimento e experiência na elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano de Gestão de Resíduos Sólidos.
- II. Será necessário realizar a comprovação de experiência mediante apresentação de documentação de no mínimo dois trabalhos anteriores.
- III. Possuir técnico/profissional de meio ambiente em Santana do Livramento-RS, sempre que as demandas exigirem, para atuar em conjunto com o Grupo de Trabalho de RSU do Projeto Fronteira da Paz, além de disponibilizar que o profissional de meio ambiente esteja em Santana do Livramento sempre que se faça necessário sendo como mínimo uma vez na semana, conforme necessidade e demandas previamente acordados, juntamente com a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento e o GTRSU.
- IV. Num prazo de até 6 dias úteis, após a assinatura do contrato, deverá ser apresentado um Plano de trabalho simplificado expondo os principais pontos a serem executados com a frequência necessária da presença de técnicos em Santana do Livramento para o bom andamento dos trabalhos.
- V. Deverá também apresentar, junto com o Plano de trabalho simplificado, um cronograma temporal dos produtos a serem apresentados dentro dos 4 meses de trabalho.

4 - DIRETRIZES BÁSICAS, NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO.

A documentação de referência para realizar a Consultoria com o Grupo de Trabalho de Resíduos Sólidos Urbanos - GTRSU e com a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento serão:

- I. Plano de Trabalho;
- II. Conteúdo mínimo dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) estabelecido na PNRS (art. 19 da Lei 12305/10).

Todos os trabalhos deverão ser realizados sob a supervisão dos técnicos da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento e do Grupo de Trabalho de Resíduos Sólidos Urbanos (GTRSU) estabelecido no Projeto Fronteira da Paz Sustentável.

5. EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Logo após a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Serviço (OS), deverá ocorrer reunião de abertura dos serviços, com a participação da Consultoria contratada e coordenação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

de resíduos sólidos do Projeto Fronteira da Paz Sustentável e os Peritos do Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular, com a finalidade de ajustar e detalhar os termos da proposta sobre a condução dos trabalhos, tais como:

- I. Esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse, que não tenham ficado suficientemente explícitos neste Termo de Referência e na proposta da consultora contratada
- II. Apresentação da coordenação de resíduos do Projeto Fronteira da Paz, Eixo Atlântico e GTRSU;
- III. Apresentação do PGRSU, desenvolvido pelo GTRSU, documento a ser disponibilizado para a consultoria iniciar o trabalho;
- IV. Formas de documentação das atividades e padronização de documentos a serem entregues;
- V. Formas de comunicação entre a consultora contratada e a contratante;
- VI. Procedimentos de avaliação periódica e outras ao bom andamento dos trabalhos;
- VII. Agendamento de reuniões sistemáticas de acompanhamento e outros eventos relacionados ao desenvolvimento do objeto;
- VIII. Consolidação do cronograma de execução.

5.1 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A Consultoria será responsável por executar as seguintes atividades mínimas:

- I - Adaptar o PGRSU (do Projeto Fronteira da Paz Sustentável) ao conteúdo mínimo do PMGIRS, em concordância com a lei federal 12.305/2010, observando o art. 19.
- II - Analisar e Identificar o conteúdo que está em falta no PGRSU, para incluir dentro do PMGIRS;
- III - Organizar o documento escrito na estrutura e modelo adequado ao PMGIRS;
- IV - Participar de reuniões semanais com a coordenação do Projeto Fronteira da Paz Sustentável e Eixo Atlântico, quando necessário com GTRSU;

5.2 - PRODUTOS

Produto 01- Plano de Trabalho Consolidado – PTC

O PTC se constitui como documento referência para a execução dos serviços propostos, consiste na formalização do planejamento dos trabalhos a serem realizados, tendo descrição detalhada de todas as atividades, respectivos prazos e condições técnicas para o pleno cumprimento dos objetivos e das diretrizes básicas descritos neste Termo de Referência – TR.

O PTC deverá permitir uma análise compreensiva de todo trabalho a ser realizado e especificar:

- Organograma;
- Metodologia de trabalho a ser adotada;
- Descrição detalhada e seu encadeamento lógico;
- Duração das atividades (cronograma) e fluxograma.

O PTC deverá necessariamente refletir o consenso sobre essas questões entre a Consultoria contratada, a Contratante e demais agentes envolvidos. Também deverá ser periodicamente atualizado, sempre que necessário, com aprovação do GTRSU, sem ônus à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Herculino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

Produto 02 - LEVANTAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES

A coleta de dados se concentra em analisar, identificar e complementar os aspectos legislativos e técnicos que estão em falta no PMGIRS, o levantamento e a análise devem atingir um nível de aprofundamento apropriado e também fornecer informações adequadas e suficientes para deixar o PMGIRS em concordância com a lei federal 12.305/2010. A Consultoria será responsável nos seguintes elementos principais:

- 1) Levantamento e análise da legislação aplicável que define as políticas federal, estadual, municipal e regional sobre a gestão dos resíduos (leis, decretos, políticas, resoluções e outros);
- 2) Normas de regulação e fiscalização. Ente responsável, meios e procedimentos para sua atuação;
- 3) identificação e análise da estrutura e da capacidade institucional existente, com descrição de todos os órgãos, para a gestão plena dos sólidos (planejamento, prestação dos serviços, regulação e fiscalização, e controle social) nos quatro componentes.
- 4) identificação de programas locais, estaduais e federais de interesse de gestão de resíduos sólidos;

Produto 03: ADAPTAÇÃO DO PGRSU

O Projeto Fronteira da Paz Sustentável, através do Grupo de Trabalho de Resíduos Sólidos Urbanos, formado por técnicos da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, Intendência Departamental de Rivera e Eixo Atlântico, realizaram o levantamento das informações e elaboração de todos os resíduos sólidos urbanos. Sendo necessário realizar o levantamento e elaboração dos seguintes:

- I. Resíduos sólidos industriais;
- II. Resíduos hospitalares;
- III. Resíduos de construção civil;
- IV. Resíduos nucleares;
- V. Resíduos agrossilvopastoris;
- VI. Resíduos de serviços de transporte;
- VII. Resíduos de mineração.

A consultoria será responsável por adaptar o conteúdo do PGRSU (resíduos sólidos urbanos) a ser introduzido no PMGIRS.

Produto 04: ELABORAÇÃO PMGIRS (Conteúdo Mínimo)

A consultoria contratada deverá observar e elaborar todos os aspectos e conteúdo mínimo exigido no artigo 19, da lei 12.305/2010, que consta o seguinte:

I - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

II - identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;

III - identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

IV - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugelino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

V - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007;

VI - indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

VII - regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;

VIII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art. 20 a cargo do poder público;

IX - programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;

X - programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;

XI - programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

XII - mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

XIII - sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007;

XIV - metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;
XV - descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XVI - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e dos sistemas de logística reversa previstos no art. 33;

XVII - ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;
XVIII - identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;

XIX - periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal.

Produto 5 - RELATÓRIO FINAL

A Consultoria contratada dará apoio na redação do Relatório Final que deverá contemplar a memória e detalhamento de todos os trabalhos desenvolvidos, inclusive o relatório do processo de participação social e de execução das consultas públicas e da audiência pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014**

6. CONDIÇÕES DE TRABALHO

A consultoria contratada deverá disponibilizar profissional de meio ambiente, que esteja presente em Santana do Livramento (observando o item 3, requisitos necessários) no Gabinete do Projeto Fronteira da Paz, sempre que houver necessidade de acordo com a demanda, para coletar informações referente a resíduos sólidos que possam auxiliar na adaptação e elaboração do PMGIRS. Além de realizar acompanhamento, apoio e planejamento das audiências públicas.

7- DO PRAZO (Vigência do contrato)

O contrato da Consultoria contratada terá validade de 4 meses para a execução, acompanhamento, planejamento e apoio nas diversas atividades programadas pelo Projeto Fronteira da Paz.

8- DO VALOR (Estimativa do valor e dotação orçamentária e financeira para a despesa)


8.1 Estimativa do Valor e Condição do Pagamento

O contrato da Consultoria contratada terá especificado no valor total dividido em quatro parcelas mensais iguais sendo que a primeira parcela será cobrada 15 dia após a assinatura do contrato e a última fica condicionado à entrega do Relatório final. Os pagamentos serão realizados mediante emissão de nota fiscal do serviço prestado, conforme termos de contrato entre as partes, cabendo ao contratado os pagamentos de impostos diversos cabíveis.

8.2 Dotação Orçamentária Financeira

Cumprе salientar que os dados da despesa estão previstos na dotação conta do nº: 100115.452.0248.3834 3339039000000, código reduzido: nº: 88,801-0, código do recurso 1799 para o evento diária- pessoa civil.

Responsável:



Robson Benitez matr: 509032



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014**

ANEXO 01. PRODUTOS PARCIAIS FINALIZADOS DO PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DE SANTANA DE LIVRAMENTO

1. Introdução
 - 1.1. Antecedentes e objetivos
 - 1.2. Enquadramento legal
 - 1.3. Características gerais do território, breve histórico e estrutura operacional
2. Diagnóstico da gestão de RSU em Sant'Ana de Livramento
 - 2.1. Geração de RSU e visão geral do modelo de gestão
 - 2.2. Coleta e transporte de RSU
 - 2.3. Sistemas de tratamento de RSU
 - 2.4. Desempenho financeiro na gestão de RSU
 - 2.5. A gestão de RSU em Rivera
3. Diagnóstico da atividade dos classificadores informais de RSU em Sant'Ana do Livramento
4. Prognóstico de geração de RSU e população
5. Principais desafios da gestão de Resíduos sólidos urbanos em Santana de Livramento
6. Eixos estratégicos, prioridades de trabalho e objetivos específicos do PGRSU
7. Modelo conceitual do PGRSU
8. Ações
 - 8.1. Ações propostas por Prioridade de trabalho:
 - 8.2. Departamentos Responsáveis
 - 8.3. Fichas de ação
 - Sistema de informação e monitoramento dos serviços prestados, indicadores e resultados e controle da implementação e seguimento do PGRSU
 - Mecanismos de coordenação Rivera-Santana sobre a gestão de resíduos e a limpeza viária
 - Viabilizar aplicação de logística reversa em embalagens pós-consumo e vários setores
 - Implementar modelos adequados de cobrança de forma a garantir a sustentabilidade econômico-financeira do sistema de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos
 - Definição de modelos de gestão seletiva e coordenação com a atual coleta regular (não seletiva).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

- Criar mecanismo de fiscalização e intensificar as ações existentes
- Destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos indiferenciados (misturados)
- Melhora e alargamento dos serviços de limpeza urbana
- Coleta seletiva solidária
- Assegurar uma estação de recolha e triagem adequada
- Criação da pessoa responsável pela coordenação, integração e inclusão social dos catadores
- Acompanhamento e orientação social, laboral e formativa dos catadores
- Coleta específica de resíduos verdes e volumosos
- Fomento da compostagem em proximidade: doméstica, comunitária e escolar
- Implementar sistema de coleta seletiva e tratamento de resíduos orgânicos
- Conscientização, sensibilização e capacitação em serviços de gestão de resíduos orgânicos
- Educação Ambiental da separação em origem da coleta seletiva solidária e do trabalho do catador
- Armazenamento e tratamento de resíduos verdes e volumosos
- Ecoponto para a disposição de resíduos domésticos especiais
- Estratégia de comunicação e medidas propostas no horizonte 2022-2032 (A ser desenvolvida)

9. Calendário

10. Balanço econômico

11. Seguimento e controle

12. Riscos

13. Documento de síntese



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI N.º 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES) E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem como não está suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com a Administração e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3505/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS.

Contrato celebrado entre o Município de Sant'Ana Do Livramento, RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rivadávia Correa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.124.961/0001-59, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Ana Luiza Moura Tarouco**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresasita na Rua....., Nº....., na cidade de, Bairro....., CEP, E-mail:....., Telefone:....., inscrita no CNPJ nº representada neste ato por seu....., inscrito no CPF sob nº doravante denominado **CONTRATADO**, para fornecimento dos bens descritos na **Cláusula Primeira - Do Objeto**. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS**, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme abaixo especificado e de acordo com o que consta no **Termo de Referência elaborado pela Secretaria requisitante e que é parte integrante do presente contrato**.

Nº de Ordem	Item	Quant.	Unid.	Especificação do Serviço	Valor Unit. Mensal R\$	Valor Total R\$
	01		Mês.			

1.2. As quantidades prefixadas dos itens objetos deste Contrato poderão sofrer alteração até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial ou supressões, sem que isso implique alteração dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/83.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme legislação vigente.

2.2. O prazo da execução integral dos trabalhos será de, no máximo 04 (quatro) meses, contados a partir da ordem de serviço emitida pela secretaria requerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo **CONTRATADO**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- Recurso Orçamentário:

- **100115.452.0248.3834. 333903900000 Código Reduzido 88801-0 – Recurso Vinculado 1799**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O Contratado receberá uma remuneração mensal de R\$(.....) a ser pago da seguinte forma:

5.1.1. O pagamento será efetuado, em 4 (quatro) parcelas mensais iguais, sendo que a primeira parcela será paga 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e o pagamento da última parcela fica condicionado à entrega do Relatório final.

5.1.2. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto/serviço, no prazo máximo de **30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela**, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

5.2. Recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação.

5.3. A Administração do Município de Sant' Ana do Livramento, RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês, "pro rata die".

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento, RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2. Nos termos dos **artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993**, o objeto deste contrato será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.3. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

7.4. O "Fiscal responsável pelo acompanhamento do objeto contratual" será o Sr. **Robson Benitez Forgiarini**, matrícula nº 508032.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos

8.1.1. Constituem direitos de a **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

8.2. Das Obrigações

8.2.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato, salvo àquelas intrínsecas e indispensáveis à efetivação da atividade do **CONTRATADO**.

8.2.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) entregar o serviço na forma ajustada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

- b)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o **CONTRATADO** e seus empregados;
- c)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, uniformes, seguros e demais despesas necessárias para execução do contrato;
- e)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- f)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- g)** Indicar quais as pessoas/profissionais responsáveis pela execução dos trabalhos constando no plano de trabalho;
- h)** Manter em absoluto sigilo e a não revelar ou divulgar a terceiros, nem tampouco utilizar modo algum, direta ou indiretamente em proveito próprio ou de outrem, informações confidenciais ou que possam caracterizar segredos de negócios, ou consubstanciar direito de propriedade intelectual, seja da **CONTRATANTE** ou de seus parceiros.

8.2.3. A contratada deverá dar apoio ao **GTRSU** e à Prefeitura na elaboração desta atividade além de dar apoio na elaboração do **PMGRS** seguindo o conteúdo mínimo do **PMGIRS** (Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos) indicando no art. 19 do PNRS (Lei 12305/10). Em todos os trabalhos realizados, a Consultoria deverá:

- Adaptar o conteúdo do **PGRSU** do Projeto Fronteira da Paz Sustentável ao conteúdo mínimo exigido por Lei do **PNRS**;
- Identificar, analisar elaborar todos os aspectos e itens em falta para cumprir o conteúdo mínimo do **PMGIRS**;

8.2.4. A contratada dará apoio na redação do Relatório Final que deverá contemplar a memória e detalhamento de todos os trabalhos desenvolvidos, inclusive o relatório do processo de participação social e de execução das Consultas Públicas e da Audiência Pública.

8.2.5. Possuir técnico/profissional de meio ambiente em Sant' Ana do Livramento – RS, sempre que as demandas exigirem, para atuar em conjunto com o **Grupo de Trabalho de RSU do Projeto Fronteira da Paz**, além de disponibilizar que o profissional de meio ambiente esteja em Sant' Ana do Livramento – RS sempre que se faça necessário sendo como mínimo uma vez na semana, conforme necessidade e demandas previamente acordados, juntamente com a Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento – RS e o **GTRSU**.

8.2.6. Num prazo de até **6 (seis) dias úteis**, após a assinatura do contrato, deverá ser apresentado um Plano de Trabalho simplificado expondo os principais pontos a serem executados com a frequência necessária da presença de técnicos em Santana do Livramento para o bom andamento dos trabalhos.

8.2.7. Deverá também apresentar, junto com o Plano de trabalho simplificado, um cronograma temporal dos produtos a serem apresentados dentro dos 4 (quatro) meses de trabalho.

8.2.8. Caso o **CONTRATADO** sofra alteração de razão social, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a)** por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c)** judicialmente, nos termos da legislação.

10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

Pelo inadimplemento das obrigações, o contratado conforme a infração estará sujeito às seguintes penalidades:

- a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;
- b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato**.
- c)** inexecução parcial do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato**;
- d)** inexecução total do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato**;
- e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA APLICAÇÃO DA PENA

12.1. A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independe de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo o **CONTRATADO** ser notificado para no prazo improrrogável de cinco 05 (cinco) dias, se quiser, interpor recurso à Prefeita, objetivando a reconsideração do ato.

Parágrafo Único - Sendo imposta a penalidade prevista nas letras “b” a “d” da cláusula anterior, a **CONTRATADA** terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do **MUNICÍPIO**, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou no exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

13.2. A inobservância de qualquer item relativo ao **Pregão Eletrônico nº 0037/2023**, parte integrante deste Contrato, facultará ao **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí, quaisquer ônus ou encargos para o **CONTRATANTE**;

13.3. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, no endereço do preâmbulo deste Contrato;

13.4. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o **Pregão Eletrônico nº 0037/2023** e a Proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Sant' Ana do Livramento - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Sant'Ana do Livramento, de de 2023.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

CONTRATADO (A)